



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano IV • Nº 1166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **I Termo de Aditivo ao Contrato de n.º 053/2022 Proveniente do Pregão Eletrônico n.º 004/2022** - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e seus derivados para abastecimento da frota de veículos do município de Mortugaba.
- **Ofício n.º 031/2022**



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



## ***Termos Aditivos***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



I Termo de aditivo ao Contrato de n.º 053/2022 Proveniente do Pregão Eletrônico n.º 004/2022 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, em conformidade com o procedimento de análise das notas dos combustíveis apresentadas pelo atual fornecedor, POSTO PONTAL SUL. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.**

Com o presente aditivo os valores dos combustíveis ficarão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO CONTRATO 053/2022	VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022
01	GASOLINA	R\$ 6,96	R\$ 7,78
02	DIESEL S500	R\$ 5,86	R\$ 7,08
03	DIESEL S10	R\$ 6,09	R\$ 7,18

### **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

**Mortugaba-Ba, 08 de março de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



**PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER JURÍDICO:**

Emitimos Parecer favorável ao presente Termo Aditivo, por estar conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JANSEN RODRIGUES MORAES**  
OAB-BA 21.821 E OAB-MG 99.321  
Procurador Municipal

Mortugaba, 08 de março de 2022.

---

**HERÁCLITO LUIZ PAIXÃO MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**POSTO PONTAL SUL LTDA**  
**VALTER MENDES NOGUEIRA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Mortugaba publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Mortugaba, 08 de março de 2022.

---

Rafael Brito Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



Ofício nº 031/2022

Mortugaba, 08 de março de 2022.

Ao  
POSTO PONTAL SUL LTDA.  
VALTER MENDES NOGUEIRA  
Mortugaba-BA

### **Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

**Considerando** que a empresa **POSTO PONTAL SUL LTDA**, com sede à Avenida Odilon Coelho, 391, CNPJ/ME Nº 04.142.464/0001-93, sagrou-se vencedora dos lotes 01,02 e 03 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022;

**Considerando** as informações relacionadas ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro que foi formulado no mesmo dia de envio do contrato para assinatura;

**Considerando** que as informações atualizadas de preços para fins de reequilíbrio precisam ser através de órgãos oficiais para fins de cumprimento ao quanto exigidos pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas);

**Considerando** o quanto alegado pelo representante da empresa que informou inexistir até o momento um documento fiscal comprobatório dos aumentos que repercutirão nos valores contratados,

Informamos que, após a celebração do aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será necessária a apresentação das notas fiscais de compras dos combustíveis (contemporâneas ao aumento dos preços), de forma que fique comprovada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que além de ser salutar para as partes contratadas, garantem transparência para qualquer fiscalização superveniente que aconteça sobre os atos realizados em relação ao contrato.

Dessa forma o município se compromete a reajustar os valores licitados, da mesma forma que exige do licitante a apresentação dos documentos para instrução do processo administrativo relacionado ao reequilíbrio e regular processo de pagamento.

Certo de contar com a compreensão, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Dias da Rocha  
PREGOEIRO MUNICIPAL

Heraclito Luiz Paixão Matos  
PREFEITO MUNICIPAL